Edição nº 540

28 de setembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 540 Páginas 42

Guaratuba, 28 de setembro de 2.018

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

DECRETOS

DECRETO Nº 22.359
Data: 24 de setembro de 2.018.
Súmula: Nomeia JESSICA CAROLINE RAMOS para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Coleta e destinação final dos resíduos sólidos, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, JESSICA CAROLINE RAMOS portadora do RG nº 9.903.843-8 e do CPF/MF nº 078.597.439-30 para o cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Coleta e destinação final dos resíduos sólidos, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.360
Data 27/09/2018
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1731/2017 de 20/12/2017, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.231.397,92 (dois milhões duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
23 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 121.000,00
25 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00
30 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E DO PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
914 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 97.000,00
919 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
920 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.01 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
120 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 142.000,00
05.02 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.1.047. CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE
141 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.500,00
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
144 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 86.000,00
148 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
150 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
980 - 3.3.90.39.00.00 00331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.300,00
05.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
814 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL - CAPS
211 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.200,00
05.003.10.302.0012.2.051.
MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
214 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 201.000,00
218 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 88.000,00
982 - 3.1.90.16.00.00 00369 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 44.500,00
983 - 3.1.91.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS1 4.700,00
979 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.200,00
05.04 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
249 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
264 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.000,00
265 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
944 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 450,00
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENCÃO DE COMBATE A ENDEMIAS 2.500,00
277 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.200,00
283 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018.08.31 17:00:10 -03'00'

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
294 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.200,00
296 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 159.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00
969 - 3.1.90.16.00.00 00103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
302 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.500,00
313 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 13.000,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
324 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
965 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 226.000,00
966 - 3.1.90.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
964 - 3.1.90.16.00.00 00103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
967 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.800,00
353 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.200,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL
367 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.100,00
379 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENCÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE ACÃO SOCIAL
394 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.200,00
397 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.400,00
398 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
399 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
404 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.200,00
405 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.100,00
07.001.08.243.0010.2.033. DESENVOLVIMENTO DE ACÕES DE PREVENCÃO AO USO DE DROGAS
448 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
07.001.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
464 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
486 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.100,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 07.002.08.243.0010.2.031. ACÕES DE ATENDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
499 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.500,00
500 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.01 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
524 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.01 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
581 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.01 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 11.001.18.122.0018.2.089.
613 - 3.1.90.16.00.00 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 240,00
615 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
623 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
668 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 29.000,00
674 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
681 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR
915 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 97.000,00
917 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
916 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
918 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.200,00
821 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

775 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00
776 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00
778 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00
Total Suplementação: 1.745.590,00

Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
825 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 285.000,00
827 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.500,00
828 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.500,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
833 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.200,00
836 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL - CAPS
838 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 26.500,00
842 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
848 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.100,00
851 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
773 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 433.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo
43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.9.9.0.12.2.1.000000 Ônus de Sucumbência - Principal 15.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.010000 RECEITA PISO DE ATENC?O BASICA-PAB FIXO 102.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.100000 PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB 200.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.020000 RECEITA PAB VARIAVEL -AGENTES COMUNITARIOS 50.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.130000 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 66.600,00
Total da Receita: 433.600,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.02 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
158 - 3.3.90.30.00.00 00331 MATERIAL DE CONSUMO 6.300,00
05.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
193 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.700,00
194 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 6.400,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
215 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 59.200,00
228 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 347.700,00
05.04 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
864 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 450,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
317 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 130.000,00
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
337 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 16.200,00
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUICÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS
342 - 3.3.90.32.00.00 00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 469.900,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENCÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE ACÃO SOCIAL
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.040,00
07.001.08.243.0010.2.030. ACÕES EM PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
438 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.800,00
444 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.500,00
07.001.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
474 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.1.102. CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
567 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.200,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
631 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 393.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
666 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 43.600,00
Total Redução: 1.745.590,00

Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.01 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
981 - 3.3.90.30.00.00 05314 MATERIAL DE CONSUMO 80,00
05.02 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
146 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.534,50
977 - 3.1.90.16.00.00 01495 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.269,36
978 - 3.1.91.13.00.00 01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.702,89
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
971 - 3.1.90.11.00.00 00497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.501,98
974 - 3.1.90.16.00.00 00497 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.871,38
973 - 3.1.91.13.00.00 00497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.247,81
Total Suplementação: 52.207,92

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
497 Vigilancia em Saude 20.621,17
TOTAL: 20.621,17

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 27/09/2018, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 27 de setembro de 2018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.361
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 21.887/18 que designou servidor para ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 21.887/18 que designou o servidor Miguel Jamur Filho a ministrar aulas extraordinária na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2.018.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.362
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Reenquadra a servidora LARISSA GOMES RAMOS na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 007601/18, DECRETA:
Art. 1º Fica reenquadrada a servidora LARISSA GOMES RAMOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5646, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.018, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.363
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias voluntárias, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Normas Gerais
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, especialmente com a redação dada pela Lei 13.204 14 de dezembro de 2015 no que concerne ao regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Guaratuba.

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Parágrafo Único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto às parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.

Art. 2º. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II

Das Competências

Art. 3º. Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

– designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

I – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III – homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de Chamamento Público;

VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de Chamamento Público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º. O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º. O Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º. O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas da Administração Pública ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

II - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

IV – o valor previsto para a realização do objeto;

V – as condições para interposição de recurso administrativo;

VI – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

VII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstancia impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º. Sempre que o Chamamento Público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das Organizações da Sociedade Civil.

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

§ 3º. A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de Chamamento Público para celebração de termos de fomento.
§ 4º. Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de Chamamento Público.
§ 5º. Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6º. O órgão da Administração Direta interessado em realizar o Chamamento Público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.
Art. 9º. O edital de Chamamento Público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de Chamamento Público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de Chamamento Público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do Chamamento Público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 11. O Chamamento Público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 12. O Chamamento Público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão
de Seleção.
§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a
esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
§ 3º Não se incluem na vedação do parágrafo anterior a inclusão posterior de documento e informação que sejam necessários para fins de correções que não sejam motivo de desclassificação ou de inabilitação, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e ampla concorrência.
Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo Único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contra razões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o Chamamento Público para a celebração de:

I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II – acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da Organização da Sociedade Civil parceira deverá ser realizada por Chamamento Público.

Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de Chamamento Público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I – realização de Chamamento Público, exceto nas hipóteses legais em que for dispensado, dispensável ou inexigível;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a
execução da parceria;

III – avaliação das propostas, na hipótese de Chamamento Público;

IV – emissão de parecer técnico, pela Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, e de parecer jurídico, pela Procuradoria Geral do Município, acerca da possibilidade de realização da parceria;

V – aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria, e;

VI – celebração do instrumento de parceria.

Parágrafo Único. As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 20. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir, no mínimo:

a) um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1o Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2o Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3o As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

Art. 21. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, obrigatoriamente:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V – declaração de endereço fornecida por autoridade pública municipal;

VI – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X – outros documentos que atestem a regularidade técnica e econômica financeira, os quais poderão ser exigidos pela Administração Pública de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1o Em se tratando de Chamamento Público, caso a Organização da Sociedade Civil selecionada não atenda aos requisitos exigidos, aquela imediatamente melhor classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

§ 2º Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do § 1o deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos termos deste Decreto.

Art. 22. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) demais punições previstas na legislação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 23. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 24. Na hipótese de atuação em rede, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 21 deste Decreto, os seguintes:

I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a Organização da Sociedade Civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverão ser assinados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

Art. 26. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, os quais terão como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014
IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
X - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - quando for o caso, a obrigação de a Organização da Sociedade Civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observadas as demais disposições da Lei 13.019/2014.
XII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII – a possibilidade de rescisão da parceria pela administração pública, a qualquer tempo, nos casos de violação à Lei e demais cláusulas constantes no instrumento da parceria, devendo o poder público notificar a Organização da Sociedade Civil interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
XIV – a possibilidade de rescisão da parceria pela Organização da Sociedade Civil, a qual notificará, por escrito, o gestor ou a autoridade máxima municipal da intenção citada, devendo tal ato ser realizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014.
XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVI - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVII - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
Parágrafo Único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.
Art. 27. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.
CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Das Despesas com Recursos da Parceria
Art. 28. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos da Lei nº 13.019/2014, sendo expressamente vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Art. 29. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que não desvirtuem a finalidade da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico;
§ 1o O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
§ 2º A Organização da Sociedade Civil parceira se compromete, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.
Seção II
Do Pagamento das Despesas
Art. 30. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da Organização da Sociedade Civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF do fornecedor do produto ou serviço.
Art. 31. Os pagamentos deverão ser realizados, preferencialmente, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Parágrafo Único. Quando houver impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública, através do gestor ou da autoridade máxima municipal, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
Art. 32. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, oriundos de qualquer tipo de financiamento ou empréstimos e demais dívidas suportadas pela Organização da Sociedade Civil.
Seção III
Das Alterações
Art. 33. O gestor da parceria ou a autoridade máxima municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da Organização da Sociedade Civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo.
§ 1º O gestor da parceria ou a autoridade máxima municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I – modifiquem as metas ou etapas já findas ou executadas;

II – alterem o objeto da parceria, contrariando as finalidades desta.

III – impliquem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 34. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

II – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 35. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 36. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção, na hipótese de existir a etapa de Chamamento Público.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a Organização da Sociedade Civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 4º Verificado o impedimento de que trata o § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 37. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, podendo o Termo de Colaboração ou de Fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Art. 38. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à Organização da Sociedade Civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à Organização da Sociedade Civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

Art. 39. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a Organização da Sociedade Civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 40. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

Parágrafo Único. O procedimento de manifestação de interesse social será realizado nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 41. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei n 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo Único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 42. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 30 (trinta) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a Organização da Sociedade Civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 44. As Minutas do Termo de Colaboração/Fomento, do Modelo de Plano de Trabalho e as Instruções de Preenchimento do Plano de Trabalho estão previstas nos Anexos I, II e III, respectivamente.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.304/2018.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Anexo I – Minuta de Termo de Colaboração/Fomento

O Município de , inscrito no CNPJ sob o nº , situado a Av./Rua , nº , Bairro , CEP 83.280-000, Guaratuba - PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° _ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° , residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil xxxx, situada a Av./Rua , nº , Bairro CEP 83.280-000, Guaratuba - PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. , brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° _, residente e domiciliado na Av./Rua , nº _, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de (Colaboração/Fomento), na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo de (Colaboração/Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de _ (definir se é projeto ou atividade) na área de , com a finalidade de .

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ ( ), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

Para o exercício financeiro de , fica estimado o repasse de R$, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária .

Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de (Colaboração/Fomento) e no valor nele fixado;

I - Fiscalizar a execução do Termo de (Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros,ou por irregularidades constatadas;

II - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - Aplicar as penalidades Regulamentadas neste Termo de (Colaboração/Fomento);

VI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de (Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.

Compete à OSC:

I I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de (Colaboração/Fomento) relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de (Colaboração/Fomento), não se caracterizando responsabilidadesolidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

V Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de (Colaboração/Fomento);
VI - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de (Colaboração/Fomento), pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
IX - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de (Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto;
XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de (Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de _ (Colaboração/Fomento) e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de (Colaboração/Fomento), obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de (Colaboração/Fomento), sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, respeitadas as demais condições previstas neste Decreto;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

A movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada, salvo em hipóteses excepcionais, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, ou através de ordem de pagamento, nos termos deste Decreto.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, quando esta não exceder a um ano; e
b) até 60 (sessenta) dias do término de cada exercício, na hipótese de a parceria ter prazo superior a um ano.

A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, a qual emitirá Parecer Técnico acerca de sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

No momento da prestação de contas, caberá a Organização da Sociedade Civil parceira apresentar os seguintes relatórios e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou cópias autenticadas em cartório dos comprovantes das despesas;

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Quando houver devolução de saldo remanescente, deverá ser apresentado o respectivo comprovante em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de (Colaboração/Fomento) vigorará por um ano, a partir da data de sua assinatura.

Poderá haver prorrogação de ofício da vigência deste Termo de (Colaboração/Fomento), a qual será feita pela Administração Pública quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros.

7. DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de (Colaboração/Fomento) poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que respeitadas as disposições deste Decreto.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado, respeitadas as disposições deste Decreto e as da Lei nº 13.019/2014.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através de portaria.

A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de (Colaboração/Fomento).
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de (Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de (Colaboração/Fomento);
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de (Colaboração/Fomento).

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo de (Colaboração/Fomento) deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:
II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de 6 (seis) meses.
III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O foro da Comarca de Guaratuba é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de (Colaboração/Fomento).

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de (colaboração/Fomento) o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de (Colaboração/Fomento), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Guaratuba, de de 201 .

ROBERTO JUSTUS,
Prefeito Municipal

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: C.N.P.J:
Endereço:
Município: Estado: Telefone: (xx)xxxx-xxxx
Conta Bancária: Banco: Agência:
Data de constituição da OSC:
Nome do Responsável: C.P.F.
Período do mandato:
Cargo:
C.I: Órgão Expedidor:
Endereço: C.E.P.
Caracterização da OSC:
Finalidade:
Histórico e área de atuação da OSC:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Prazo de Execução:
Objetivo geral:
Público alvo:
Objeto da parceria:
Descrição da realidade:
Impacto social esperado:

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico Unidade	Quantidade	Duração Início	Término
1		1				
		2				
		...				
2		1				
		2				
		...				

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1
	2
	...
2	1
	2
	...

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual

Total geral :

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês 6º mês
Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês 12 mês

ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ( ) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data
Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

□ APROVADO

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

□ REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, c/ identificação.

Anexo III – Instruções de Preenchimento do Plano de Trabalho

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número,bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de (Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

executado.

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria. OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014. Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta. VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

DECRETO Nº 22.364

Data: 28 de setembro de 2.018.

Súmula: Exonera, ANGELITA MACIEL DA SILVA, do Cargo de Diretora Executiva de Assuntos do Poder Legislativo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, ANGELITA MACIEL DA SILVA, do Cargo de Diretora Executiva de Assuntos do Poder Legislativo, Símbolo CC-03, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.365

Data: 28 de setembro de 2.018.

Súmula: Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 20.485/17 no que concerne a gratificação salarial do servidor JOELSON CORREA TRAVASSOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.690/17, em seu artigo 14 § 3º, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gratificação por encargos especiais do servidor JOELSON CORREA TRAVASSOS, Controlador Interno, para o valor de 100% (cem por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 20.485/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.366

Data: 28 de setembro de 2.018.

Súmula: Nomeia ANGELITA MACIEL DA SILVA para o cargo de Diretora Técnica de Governo, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.690/17, DECRETA:

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Art. 1º Fica nomeada, ANGELITA MACIEL DA SILVA, portadora do RG nº 5.195.275-8/PR e do CPF/MF nº 023.335.099-37, para o cargo de Diretora Técnica de Governo, Símbolo CC-02, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

DECRETO Nº 22.367
Data: 28 de setembro de 2.018.
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VALMIR LUIZ DOS SANTOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VALMIR LUIZ DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal 21.613/17.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.109
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Designa representante do Município de Guaratuba junto ao Ministério do Desenvolvimento Humano.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada LOURDES MONTEIRO, portadora de RG nº 1.451.928-9/PR e CPF/MF nº 869.105.829-34, Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, como representante do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, junto ao Ministério do Desenvolvimento Humano.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.110
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Designa servidores para comporem Comissão destinada a fiscalizar e acompanhar a variação do preço dos combustíveis.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão destinada a fiscalizar e acompanhar a variação do preços dos combustíveis os seguintes servidores:
- Mario Edson Pereira Fischer da Silva
Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras
- Fernando Cesar Margarida
Operário
- Ricardo Paixão de Macedo
Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.111
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Determina Instauração de Sindicância.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 220 da Lei Municipal Nº 777/97, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 018711/18, RESOLVE:
Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 10.928/2018, que num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Protocolo Administrativo de nº 018711/18.
Parágrafo Único. Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o fato, indicando se é irregular ou não; caso seja, quais os dispositivos legais violados e presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. A comissão contará com a presença de um servidor do Controle Interno em suas reuniões, conforme recomendação nº 08/2018 do Ministério Público.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.112
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARIA LUCIA DEGUES CARNEIRO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 013624/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de outubro de 2.018 à 30 de dezembro de 2.018, à servidora MARIA LUCIA DEGUES CARNEIRO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22283, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 18/Abril/2005 à 17/Abril/2015.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.113
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Designa o servidor MIGUEL JAMUR FILHO para exercer a função de Supervisor do Transporte Escolar e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.530, art. 55, inciso II, alínea "g", RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor MIGUEL JAMUR FILHO para exercer a função de Supervisor do Transporte Escolar.
Art. 2º Fica concedido gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário base do servidor.

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.114
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Designa a servidora FLAVIANE HUPALO DE JESUS PACHECO para exercer a função de Secretaria Escolar e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1.530, art. 55, inciso II, alínea "g", e tendo em vista o protocolado sob nº 017850, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora FLAVIANE HUPALO DE JESUS PACHECO para exercer a função de Secretaria Escolar na Escola Municipal Profª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Fica concedido gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) do salário base da servidora.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.115
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor OSNI CLAUDINO LEITE.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 018359/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor OSNI CLAUDINO LEITE, ocupante do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21217, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de setembro de 2.018, com término no dia 27 de setembro de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de setembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.116
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARILEI MARTINS PONTES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017868/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARILEI MARTINS PONTES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 54531, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de setembro de 2.018, com término no dia 22 de setembro de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de setembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.117
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREA THIBES DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017813/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREA THIBES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 36981, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de setembro de 2.018, com término no dia 19 de setembro de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de setembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.118
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 018033/18, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO, ocupante do cargo de Professora Docente, matricula funcional nº 217611, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de setembro de 2.018, com término no dia 28 de setembro de 2.018, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de setembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS Prefeito

PORTARIA Nº 11.119
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Determina a Abertura de Tomada de Contas Especial instituído pelo no Protocolo Administrativo de nº 18249/2018.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Determina a abertura de Tomada de Contas Especial nº 001/2018, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o Acórdão do Parecer Prévio nº 229/2018 (S2C) pertinente ao Processo nº 149561/07, para a apuração de eventuais danos ao erário decorrentes da realização de despesas sem licitação no exercício de 2006 e também danos ao erário decorrentes do não repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e do não pagamento da dívida fundada, parcelada junto ao RPPS, também do exercício de 2006.
Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores conforme nomeação relacionada, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, c/c art. 244, inciso II, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Estado, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente. Composição da Comissão:
- Joelson Correa Travassos (Presidente)

Controlador Interno
Matrícula nº 58781
- Eduardo Schneider Neto (Secretário)

Procurador Jurídico
Matrícula nº 56501
Membros
- Cristiane Domingues Lopes

Contadora
Matricula nº 62991
- Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva

Gestora Pública
Matrícula nº 59321
Suplentes da Comissão
- Gabriella de Souza Pereira

Técnica Administrativa
Matrícula nº 63231
- Rui Sergio Jacubovski

Diretor Técnico
Matrícula nº 62091
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.120
Data: 27 de setembro de 2.018.
Súmula: Designa no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar e da Promoção Social os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas entre o Município de Guaratuba e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações em especial a Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar e da Promoção Social, com organizações da sociedade civil.
Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
- Presidente:
- Regina Campos Lima Sartori,

Matrícula funcional nº 54601
Assistente Social
- Membros
- André Alves Pereira

Matrícula Funcional nº 62911
Assistente Social
- Gisele Aparecida Schmitz

Matrícula funcional nº 33241
Professora Docente

- Suplentes
- Luciane Regina Ramos

Matrícula Funcional nº 54631
Pedagoga Social
- Aline Liziero Martins Baraquet

Matrícula Funcional nº 61191
Diretora Técnica de Ação Social
Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.
Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.
Art. 7º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:
I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas “in loco”;
III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;
IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;
V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 01 (um) ano;
Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até dois anos.
Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.037 de 24 de agosto de 2018.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de setembro de 2.018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – 1º ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba/Pr.
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA. EPP
CNPJ: 10.643.254/0001-81

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

ENDEREÇO: Rua Belarmino Corrêa, nº 126, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88036-140
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2017 - PMG
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PMG
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o aumento das estacas da fundação da ponte, conforme Plano de Trabalho.
VALOR: R$261.874,97 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – 2º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba/Pr.
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA. EPP
CNPJ: 10.643.254/0001-81
ENDEREÇO: Rua Belarmino Corrêa, nº 126, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88036-140
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2017 - PMG
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PMG
PRAZO: Prorrogação do prazo de execução por 197 (cento e noventa e sete) dias, conforme cronograma e prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços Nº: 181/2018- PMG.
Inexigibilidade nº 14/2018- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A	04.368.865/0001-66	Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, Mossunguê, Curitiba/Paraná

Objeto: O presente certame tem por objeto prestação do serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados – sendo internet em larga escala e em fibra óptica, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre locais pertencentes a Prefeitura de Guaratuba, acesso a rede mundial de computadores (Internet), segurança de acesso a dados e monitoramento, relógios ponto e ramais de tecnologia voip.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
03 001.04.126.0006.2-016.3.3.90.40.00.00.3.3.90.39.00.00000.
03 001.04.126.0006.2-016.3.3.90.40.00.00.3.3.90.39.00.00510
O Valor deste contrato é de R$35.836,20 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Guaratuba, 13 de setembro de 2018.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2018
O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n° 043/2018, cujo o objeto é, registro de preços, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE para Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos leves e pesados da frota do Munícipio, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Presencial N° 043/2018, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 20 de agosto de 2018, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa NAVEGANTGES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP, respectivamente:

LOTE 01

Item	Descrição	Tipos de Peças	Valor Máx. Unit. (R$)	Mínimo de Desconto %
1	VEICULOS LEVES CHEVROLET-FIAT-FORD-RENAULT-TOYOTA-VOLKSWAGEN-PR	PR	150.000,00	68,6

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Valor Máx. por hora. (R$)	Mínimo de Desconto %
1	SERVIÇOS VEICULOS LEVES MECANICA ELETRICIDADE NACIONAIS/IMPORTADOS	H	75,08	22
2	SERVIÇO VEICULOS LEVES INJEÇÃO ELETRONICA VEICULOS NACIONAIS	H	102,50	22
3	SERVIÇO VEICULOS LEVES INJEÇÃO EL ETRONICA VEICULOS IMPORTADOS	H	115,00	22
4	SERVIÇO VEICULOS LEVES DE REGULAGEM ELETRONICA DIAGNOSTICO MOTOR NACIONAIS/IMPORTADOS	H	76,25	22
5	SERVIÇO VEICULOS LEVES DE REGULAGEM INJEÇÃO ELETRONICA DIAGNOSTICO MOTOR NACIONAIS/IMPORTADOS	H	76,25	22
6	SERVIÇO VEICULOS LEVES DIAGNOSTICO INJEÇÃO ELETRONICA (TESTE) NACIONAIS/IMPORTADOS	H	73,75	22
7	SERVIÇO VEICULOS LEVES USO DE SCANNER VEICULOS	H	97,50	22

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

	NACIONAIS/IMPORTADOS			

LOTE 06

Item	Descrição	Unidade	Valor Máx. por hora (R$)	Mínimo de Desconto %
1	SERVIÇO VEICULOS LEVES LATARIA	H	75,08	17

LOTE 07

Item	Descrição	Unidade	Valor Máx. por hora (R$)	Mínimo de Desconto %
1	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES GEOMETRIA RODA DE FERRO NACIONAIS/IMPORTADOS	H	94,0	20
2	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES GEOMETRIA RODA ESPECIAL,MAGNESIO,TITANIUM NACIONAIS/IMPORTADOS	H	100,67	20
3	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES GEOMETRIA RODA UTILITARIO NACIONAIS/IMPORTADOS	H	100,67	20
4	SERVIÇO VEICULOS LEVES GEOMETRIA SIMPLES NACIONAL/IMPORTADO	H	74,00	20
5	SERVIÇO VEICULOS LEVES GEOMETRIA COMPUTADORIZADA NACIONAL/IMPORTADO	H	80,50	20

LOTE 08

Item	Descrição	Unidade	Valor Máx. por hora (R$)	Mínimo de Desconto %
1	SERVIÇOS VEICULOS PESADOS MECANICA ELETRICIDADE NACIONAIS/IMPORTADOS	H	75,08	16
2	SERVIÇO VEICULOS PESADOS INJEÇÃO ELETRONICA VEICULOS NACIONAIS	H	102,50	16
3	SERVIÇO VEICULOS PESADOS INJEÇÃO ELETRONICA VEICULOS IMPORTADOS	H	115,00	16
4	SERVIÇO VEICULOS PESADOS DE REGULAGEM ELETRONICA DIAGNOSTICO MOTOR NACIONAIS/IMPORTADOS	H	76,25	16
5	SERVIÇO VEICULOS PESADOS DE REGULAGEM INJEÇÃO ELETRONICA DIAGNOSTICO MOTOR NACIONAIS/IMPORTADOS	H	76,25	16
6	SERVIÇO VEICULOS PESADOS DIAGNOSTICO INJEÇÃO ELETRONICA (TESTE) NACIONAIS/IMPORTADOS	H	73,75	16
7	SERVIÇO VEICULOS PESADOS USO DE SCANNER VEICULOS NACIONAIS/IMPORTADOS	H	97,50	16

LOTE 09

Item	Descrição	Unidade	Valor Máx. por hora (R$)	Desconto %
1	SERVIÇO VEICULOS PESADOS LATARIA	H	75,08	16

LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Valor Máx. por hora (R$)	Desconto %
1	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS GEOMETRIA RODA DE FERRO NACIONAIS/IMPORTADOS	H	94,0000	16
2	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS GEOMETRIA RODA ESPECIAL,MAGNESIO,TITANIUM NACIONAIS/IMPORTADOS	H	100,6700	16
3	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS GEOMETRIA RODA UTILITARIO NACIONAIS/IMPORTADOS	H	100,6700	16
4	SERVIÇO VEICULOS PESADOS GEOMETRIA SIMPLES NACIONAL/IMPORTADO	H	74,0000	16
5	SERVIÇO VEICULOS PESADOS GEOMETRIA COMPUTADORIZADA NACIONAL/IMPORTADO	H	80,5000	16

3º. Assim HOMOLOGO o Lote 02 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa KAPP COMERCIAL LTDA. ME, respectivamente:

LOTE 02

Item	Descrição	Tipos de Peças	Valor Máx. Total. (R$)	Mínimo de Desconto %
1	VEICULOS PESADOS MICRO ONIBUS- IVECO-VOLKSWAGEM-MARCOPOLO-AGRALE - PR	PR	70.000,00	67

4º. Assim HOMOLOGO o Lote 03 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, respectivamente:

LOTE 03

Item	**Descrição**	**Tipos de Peças**	**Valor Máx. Total. (R$)**	**Mínimo de Desconto %**
1	**VEICULOS PESADOS-CAMINHÕES-MERCEDES BENZ-IVECO-VOLKSWAGEM-PR**	**PR**	**70.000,00**	**65,5**

5º. Assim HOMOLOGO o Lote 04 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, respectivamente:

LOTE 04

Item	**Descrição**	**Tipos de Peças**	**Valor Máx. Total. (R$)**	**Mínimo de Desconto %**
1	**VEICULOS PESADOS - MAQUINAS-CATERPILLAR-FIAT ALLIS- PR**	**PR**	**45.000,00**	**65,10**

6º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital. Publique-se.

Guaratuba, 26 de setembro de 2018**.**
Roberto Justus
Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
"CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL"
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 21944/2018, de Homologação do Resultado e o Decreto de nº 21965/2018 de ampliação de vagas do Edital 001/2018,
RESOLVE:

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À RUA MANOEL HENRIQUE Nº 200, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão com que se emita um parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida.
Deverão apresentar-se portando documento de identidade.
Guaratuba, 25 de setembro de 2018.
Claudio Nazário da Silva
Lourdes Monteiro
Secretário Municipal da Administração
Secretária Municipal do Bem Estar
e Promoção Social
ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Classif.	Nº Inscrição	Nome do Candidato
13º	13	**LEILA CRISTIANE MISCOVICZ**

Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Rua Manoel Henrique nº 200, Centro.

GUARAPREV

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018 – REFERENTE AO CONTRATO 006/2017 – CARTA CONVITE 003/2017 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.336/0001-49, com novo endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 452 sala 14 CEP: 89.280-136 na cidade de São Bento, Bairro Centro, acordam por meio do presente o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta e Clausula sétima , serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 03 (três) meses, sendo os serviços prestados até 22 de julho de 2019.CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.Guaratuba, 22 de Setembro de 2018.
Edilson Garcia Kalat
Diretor Executivo - Guaraprev
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Contratado
Testemunhas:

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018 – REFERENTE AO CONTRATO 005/2017 – CARTA CONVITE 002/2017 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151 sala 616 CEP: 90.150-005 na cidade de Porto Alegre, Bairro Menino de Deus, acordam por meio do presente o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta e Clausula sétima, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 03 (três) meses, sendo os serviços prestados até 22 de Agosto de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
Guaratuba, 21 de Setembro de 2018.
Edilson Garcia Kalat
Diretor Executivo - Guaraprev
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Contratado
Testemunhas

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO 2018

"Relatório de Simples Conferência"

LRF, Art 63

ATIVIDADES	DESPESAS PREVISTAS		DESPESAS REALIZADAS	
	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44.170,00	265.000,00	27.886,70	55.033,24

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito

JEAN COLBERT DIAS
Secr. Municipal das Finanças e do Planejamento.

MARICEL DE SOUZA
Diretora do Departamento de Contabilidade

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.477.000,00	124.551.705,74	19.568.413,83	15,71	89.681.121,48	72,00	34.870.584,26
RECEITAS CORRENTES	109.477.000,00	117.159.153,92	19.350.582,14	16,52	88.340.601,79	75,40	28.818.552,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	57.180.300,00	57.180.300,00	8.489.300,08	14,85	49.335.453,52	86,28	7.844.846,48
Impostos	47.009.800,00	47.009.800,00	6.900.417,82	14,68	40.617.470,81	86,40	6.392.329,19
Taxas	10.170.500,00	10.170.500,00	1.588.882,26	15,62	8.717.982,71	85,72	1.452.517,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.900.000,00	5.900.000,00	1.387.305,14	23,51	4.111.383,56	69,68	1.788.616,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.900.000,00	5.900.000,00	1.387.305,14	23,51	4.111.383,56	69,68	1.788.616,44
RECEITA PATRIMONIAL	2.044.059,64	2.054.049,72	139.304,39	6,78	881.941,10	42,94	1.172.108,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	678.500,00	678.500,00	44.145,45	6,51	283.023,76	41,71	395.476,24
Valores Mobiliários	1.043.800,00	1.053.790,08	66.851,24	6,34	330.842,73	31,40	722.947,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	321.759,64	321.759,64	28.307,70	8,80	268.074,61	83,32	53.685,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00	228.368,56	41,52	407.512,21	74,09	142.487,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	550.000,00	550.000,00	228.368,56	41,52	313.232,21	56,95	236.767,79
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	94.280,00	0,00	-94.280,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.564.640,36	51.136.804,20	8.926.436,41	17,46	33.035.722,59	64,60	18.101.081,61
Transferências da União e de suas Entidades	28.249.788,00	31.655.698,14	5.251.251,67	16,59	20.747.451,61	65,54	10.908.246,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.214.852,36	19.381.106,06	3.673.355,54	18,95	12.286.441,78	63,39	7.094.664,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.829,20	0,00	1.829,20	0,00	-1.829,20
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.000,00	338.000,00	179.867,56	53,22	568.588,81	168,22	-230.588,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	99.000,00	99.000,00	57.259,30	57,84	120.988,63	122,21	-21.988,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	27.557,80	0,00	63.992,14	0,00	-63.992,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	139.000,00	239.000,00	95.050,46	39,77	383.608,04	160,51	-144.608,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.392.551,82	217.831,69	2,95	1.340.519,69	18,13	6.052.032,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.010.665,01	789.411,40	11,26	1.117.692,55	15,94	5.892.972,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.010.665,01	789.411,40	11,26	1.117.692,55	15,94	5.892.972,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	381.886,81	-571.579,71	-149,67	222.827,14	58,35	159.059,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	381.886,81	0,00	0,00	189.245,16	49,56	192.641,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	-571.579,71	0,00	33.581,98	0,00	-33.581,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	109.477.000,00	124.551.705,74	19.568.413,83	15,71	89.681.121,48	72,00	34.870.584,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	109.477.000,00	124.551.705,74	19.568.413,83	15,71	89.681.121,48	72,00	34.870.584,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	109.477.000,00	124.551.705,74	19.568.413,83	15,71	89.681.121,48	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.294.150,42	-	-	2.294.150,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.294.150,42	-	-	2.294.150,42	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.065.427,57	133.386.777,41	31.475.641,04	90.740.760,11	42.646.017,30	24.778.792,92	77.315.885,12	56.070.892,29	74.788.890,80
DESPESAS CORRENTES	106.973.427,57	110.207.228,16	22.601.869,86	76.877.812,18	33.329.415,98	22.157.412,61	70.220.599,32	39.986.628,84	68.014.845,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.030.271,07	56.311.101,95	12.605.154,79	41.530.482,85	14.780.619,10	12.605.154,79	41.530.482,85	14.780.619,10	41.332.360,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.001.000,00	997.000,00	123.995,70	527.652,11	469.347,89	123.995,70	527.652,11	469.347,89	527.652,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.942.156,50	52.899.126,21	9.872.719,37	34.819.677,22	18.079.448,99	9.428.262,12	28.162.464,36	24.736.661,85	26.154.833,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.942.156,50	52.899.126,21	9.872.719,37	34.819.677,22	18.079.448,99	9.428.262,12	28.162.464,36	24.736.661,85	26.154.833,38
DESPESAS DE CAPITAL	8.092.000,00	22.589.549,25	8.873.771,18	13.862.947,93	8.726.601,32	2.621.380,31	7.095.285,80	15.494.263,45	6.774.044,99
INVESTIMENTOS	2.591.000,00	17.110.049,25	7.893.954,49	10.202.283,42	6.907.765,83	1.641.563,62	3.434.621,29	13.675.427,96	3.113.380,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.501.000,00	5.479.500,00	979.816,69	3.660.664,51	1.818.835,49	979.816,69	3.660.664,51	1.818.835,49	3.660.664,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.334.572,43	5.875.552,71	1.052.842,18	4.063.114,05	1.812.438,66	1.052.842,18	4.063.114,05	1.812.438,66	3.589.557,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.400.000,00	139.262.330,12	32.528.483,22	94.803.874,16	44.458.455,96	25.831.635,10	81.378.999,17	57.883.330,95	78.378.448,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	121.400.000,00	139.262.330,12	32.528.483,22	94.803.874,16	44.458.455,96	25.831.635,10	81.378.999,17	57.883.330,95	78.378.448,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.225.620,60	-	-	20.873.826,23	-	23.874.376,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	121.400.000,00	139.262.330,12	32.528.483,22	101.029.494,76	38.232.835,36	25.831.635,10	102.252.825,40	57.883.330,95	102.252.825,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUARATUBA, emitido em 27/set/2018 as 16h e 24m.

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.334.572,43	5.875.552,71	1.052.842,18	4.063.114,05	1.812.438,66	1.052.842,18	4.063.114,05	1.812.438,66	3.589.557,77
DESPESAS CORRENTES	5.334.572,43	5.875.552,71	1.052.842,18	4.063.114,05	1.812.438,66	1.052.842,18	4.063.114,05	1.812.438,66	3.589.557,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.334.572,43	5.875.552,71	1.052.842,18	4.063.114,05	1.812.438,66	1.052.842,18	4.063.114,05	1.812.438,66	3.589.557,77

JEAN COLBERT DIAS
SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E P

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

MARICEL DE SOUZA
CONTADOR crc 048068/o-8

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	116.065.427,57	134.826.936,27	32.915.301,57	92.180.420,64	95,78	42.646.515,63	24.995.122,81	77.532.215,01	95,02	57.294.721,26
	0,00	411.473,96	411.331,58	411.331,58	0,43	142,38	61.808,54	61.808,54	0,08	349.665,42
	0,00	411.473,96	411.331,58	411.331,58	0,43	142,38	61.808,54	61.808,54	0,08	349.665,42
JUDICIÁRIA	1.950.000,00	2.207.267,97	436.213,34	1.490.013,15	1,55	717.254,82	438.464,45	1.465.863,78	1,80	741.404,19
Normatização e Fiscalização	720.000,00	926.267,97	273.136,57	789.394,54	0,82	136.873,43	277.707,43	777.833,26	0,95	148.434,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.230.000,00	1.281.000,00	163.076,77	700.618,61	0,73	580.381,39	160.757,02	688.030,52	0,84	592.969,48
ADMINISTRAÇÃO	9.714.000,00	10.558.192,64	2.319.254,89	7.245.328,55	7,53	3.312.864,09	2.263.055,53	6.710.195,53	8,22	3.847.997,11
Tecnologia da Informação	1.740.000,00	1.026.070,58	88.712,58	287.710,68	0,30	738.359,90	88.772,43	287.710,68	0,35	738.359,90
Planejamento e Orçamento	99.000,00	114.000,00	20.820,00	56.654,43	0,06	57.345,57	26.719,90	49.951,53	0,06	64.048,47
Administração Financeira	1.650.000,00	2.733.044,88	932.878,44	1.822.157,62	1,89	910.887,26	892.979,30	1.545.040,98	1,89	1.188.003,90
Controle Interno	95.000,00	106.100,00	29.758,64	82.943,80	0,09	23.156,20	29.758,64	82.772,09	0,10	23.327,91
Administração Geral	6.130.000,00	6.578.977,18	1.247.085,23	4.995.862,02	5,19	1.583.115,16	1.224.825,26	4.744.720,25	5,81	1.834.256,93
SEGURANÇA PÚBLICA	1.240.000,00	1.265.638,49	180.195,47	639.890,36	0,66	625.748,13	170.327,21	618.538,00	0,76	647.100,49
Informação e Inteligência	1.240.000,00	1.265.638,49	180.195,47	639.890,36	0,66	625.748,13	170.327,21	618.538,00	0,76	647.100,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.839.000,00	5.883.399,18	1.966.329,53	4.328.178,26	4,50	1.555.220,92	1.056.590,51	3.273.180,62	4,01	2.610.218,56
Assistência Comunitária	519.000,00	590.927,47	139.357,44	434.062,06	0,45	156.865,41	135.718,60	373.378,46	0,46	217.549,01
Administração Geral	3.224.000,00	3.244.400,00	743.306,51	2.506.606,98	2,60	737.793,02	740.870,96	2.470.746,80	3,03	773.653,20
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	956.000,00	1.908.071,71	1.083.665,58	1.387.509,22	1,44	520.562,49	180.000,95	429.055,36	0,53	1.479.016,35
SAÚDE	28.690.000,00	31.158.433,75	6.345.212,99	22.348.372,06	23,22	8.810.061,69	6.035.821,22	20.824.117,70	25,52	10.334.316,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.485.000,00	20.423.210,46	3.687.980,61	13.738.193,28	14,27	6.685.017,18	3.644.686,42	12.919.859,85	15,83	7.503.350,61
Atenção Básica	3.490.000,00	6.580.829,49	1.700.172,84	5.592.788,51	5,81	988.040,98	1.435.484,41	4.927.033,28	6,04	1.653.796,21
Vigilância Epidemiológica	762.000,00	825.891,71	204.346,17	637.193,76	0,66	188.697,95	203.862,85	635.700,44	0,78	190.191,27
Vigilância Sanitária	838.000,00	813.500,00	107.405,85	334.170,33	0,35	479.329,67	106.814,96	332.699,70	0,41	480.800,30
Administração Geral	3.015.000,00	2.465.002,09	645.307,52	2.046.026,18	2,13	418.975,91	644.972,58	2.008.824,43	2,46	456.177,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO	32.619.427,57	32.674.796,30	6.204.837,70	21.621.420,34	22,47	11.053.375,96	5.819.640,98	19.629.803,31	24,06	13.044.992,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	8.396,91	8.396,91	0,01	71.603,09	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Ensino Fundamental	29.775.427,57	29.064.879,06	5.769.957,56	19.374.248,95	20,13	9.690.630,11	5.306.399,32	17.765.087,07	21,77	11.299.791,99
Educação Infantil	2.221.000,00	2.986.917,24	424.383,23	1.911.730,70	1,99	1.075.186,54	418.300,58	1.676.934,08	2,06	1.309.983,16
Educação de Jovens e Adultos	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Educação Especial	450.000,00	450.000,00	2.100,00	327.043,78	0,34	122.956,22	94.941,08	187.782,16	0,23	262.217,84
CULTURA	1.419.000,00	2.029.635,82	680.633,78	1.420.327,24	1,48	609.308,58	102.276,97	828.129,40	1,01	1.201.506,42
Difusão Cultural	212.000,00	401.249,01	68.320,84	244.637,25	0,25	156.611,76	71.850,84	237.973,92	0,29	163.275,09
Turismo	1.177.000,00	1.598.386,81	612.312,94	1.175.689,99	1,22	422.696,82	30.426,13	590.155,48	0,72	1.008.231,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	14.486.000,00	24.918.961,43	7.510.068,29	15.601.862,62	16,21	9.317.098,81	4.502.955,90	10.584.793,51	12,97	14.334.167,92
Serviços Urbanos	13.606.000,00	13.728.779,05	2.587.529,20	9.003.742,75	9,36	4.725.036,30	3.079.650,83	7.936.300,98	9,73	5.792.478,07
Infra-Estrutura Urbana	680.000,00	10.990.182,38	4.922.539,09	6.598.119,87	6,86	4.392.062,51	1.423.305,07	2.648.492,53	3,25	8.341.689,85
Recuperação de Áreas Degradadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
HABITAÇÃO	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
Administração Geral	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.960.000,00	5.911.995,45	1.252.518,28	4.386.109,16	4,56	1.525.886,29	1.804.120,54	3.750.844,67	4,60	2.161.150,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	3.579,00	0,00	1.421,00	0,00	3.579,00	0,00	1.421,00
Administração Geral	1.240.000,00	1.438.000,00	319.510,09	1.225.928,65	1,27	212.071,35	337.831,10	1.126.153,06	1,38	311.846,94
Preservação e Conservação Ambiental	5.520.000,00	4.278.995,45	933.008,19	3.150.161,51	3,27	1.128.833,94	1.466.289,44	2.614.672,61	3,20	1.664.322,84
Controle Ambiental	200.000,00	190.000,00	0,00	6.440,00	0,01	183.560,00	0,00	6.440,00	0,01	183.560,00
AGRICULTURA	739.000,00	1.688.451,18	94.844,45	670.896,66	0,70	1.017.554,52	120.025,59	669.163,47	0,82	1.019.287,71
Promoção da Produção Agropecuária	739.000,00	1.688.451,18	94.844,45	670.896,66	0,70	1.017.554,52	120.025,59	669.163,47	0,82	1.019.287,71
DESPORTO E LAZER	1.210.000,00	3.368.940,86	2.322.456,57	2.832.349,25	2,94	536.591,61	490.306,55	993.110,95	1,22	2.375.829,91
	0,00	205.736,98	205.665,79	205.665,79	0,21	71,19	30.904,27	30.904,27	0,04	174.832,71
Lazer	1.180.000,00	3.143.203,88	2.116.790,78	2.626.683,46	2,73	516.520,42	459.402,28	962.206,68	1,18	2.180.997,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.000.000,00	11.960.749,24	3.191.404,70	9.184.341,41	9,54	2.776.407,83	2.129.728,82	8.122.665,53	9,95	3.838.083,71
Outros Encargos Especiais	4.005.000,00	4.269.749,24	1.891.127,36	4.078.171,69	4,24	191.577,55	829.451,48	3.016.495,81	3,70	1.253.253,43
Serviço da Divida Interna	6.995.000,00	7.691.000,00	1.300.277,34	5.106.169,72	5,31	2.584.830,28	1.300.277,34	5.106.169,72	6,26	2.584.830,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.334.572,43	5.875.552,71	1.052.842,18	4.063.114,05	4,22	1.812.438,66	1.052.842,18	4.063.114,05	4,98	1.812.438,66
JUDICIÁRIA	140.000,00	140.000,00	21.034,21	85.989,86	0,09	54.010,14	21.034,21	85.989,86	0,11	54.010,14
Normatização e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	9.711,69	37.223,07	0,04	2.776,93	9.711,69	37.223,07	0,05	2.776,93
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	11.322,52	48.766,79	0,05	51.233,21	11.322,52	48.766,79	0,06	51.233,21
ADMINISTRAÇÃO	606.000,00	663.050,80	70.449,04	300.701,60	0,31	362.349,20	70.449,04	300.701,60	0,37	362.349,20
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	1.972,36	6.928,27	0,01	8.071,73	1.972,36	6.928,27	0,01	8.071,73
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Financeira	150.000,00	190.947,48	18.160,84	101.687,65	0,11	89.259,83	18.160,84	101.687,65	0,12	89.259,83
Administração Geral	380.000,00	396.103,32	46.997,72	179.079,71	0,19	217.023,61	46.997,72	179.079,71	0,22	217.023,61
Tecnologia da Informação	60.000,00	60.000,00	3.318,12	13.005,97	0,01	46.994,03	3.318,12	13.005,97	0,02	46.994,03
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	10.600,30	41.512,27	0,04	38.487,73	10.600,30	41.512,27	0,05	38.487,73
Informação e Inteligência	80.000,00	80.000,00	10.600,30	41.512,27	0,04	38.487,73	10.600,30	41.512,27	0,05	38.487,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.000,00	235.823,58	55.023,51	214.088,91	0,22	21.734,67	55.023,51	214.088,91	0,26	21.734,67
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.000,00	5.323,58	1.657,15	1.657,15	0,00	3.666,43	1.657,15	1.657,15	0,00	3.666,43
Administração Geral	196.000,00	219.500,00	53.366,36	212.431,76	0,22	7.068,24	53.366,36	212.431,76	0,26	7.068,24
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	1.945.000,00	2.115.930,69	402.272,40	1.530.444,61	1,59	585.486,08	402.272,40	1.530.444,61	1,88	585.486,08

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Vigilância Epidemiológica	68.000,00	85.704,56	13.444,93	51.031,97	0,05	34.672,59	13.444,93	51.031,97	0,06	34.672,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.310.000,00	1.288.000,00	217.049,32	851.292,94	0,88	436.707,06	217.049,32	851.292,94	1,04	436.707,06
Atenção Básica	280.000,00	455.226,13	117.170,16	436.738,15	0,45	18.487,98	117.170,16	436.738,15	0,54	18.487,98
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	9.710,82	37.538,50	0,04	14.461,50	9.710,82	37.538,50	0,05	14.461,50
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	44.897,17	153.843,05	0,16	81.156,95	44.897,17	153.843,05	0,19	81.156,95
EDUCAÇÃO	1.780.572,43	2.007.072,43	405.376,19	1.556.384,38	1,62	450.688,05	405.376,19	1.556.384,38	1,91	450.688,05
Educação Infantil	29.000,00	66.000,00	16.323,83	64.798,11	0,07	1.201,89	16.323,83	64.798,11	0,08	1.201,89
Ensino Fundamental	1.744.572,43	1.934.072,43	389.052,36	1.491.586,27	1,55	442.486,16	389.052,36	1.491.586,27	1,83	442.486,16
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CULTURA	41.000,00	34.000,00	4.241,75	17.464,53	0,02	16.535,47	4.241,75	17.464,53	0,02	16.535,47
Turismo	23.000,00	23.000,00	2.219,71	8.547,40	0,01	14.452,60	2.219,71	8.547,40	0,01	14.452,60
Difusão Cultural	18.000,00	11.000,00	2.022,04	8.917,13	0,01	2.082,87	2.022,04	8.917,13	0,01	2.082,87
URBANISMO	324.000,00	352.675,21	41.868,72	154.453,26	0,16	198.221,95	41.868,72	154.453,26	0,19	198.221,95
Serviços Urbanos	324.000,00	352.675,21	41.868,72	154.453,26	0,16	198.221,95	41.868,72	154.453,26	0,19	198.221,95
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	100.000,00	26.066,29	95.594,64	0,10	4.405,36	26.066,29	95.594,64	0,12	4.405,36
Administração Geral	60.000,00	100.000,00	26.066,29	95.594,64	0,10	4.405,36	26.066,29	95.594,64	0,12	4.405,36
AGRICULTURA	56.000,00	56.000,00	4.898,31	17.370,36	0,02	38.629,64	4.898,31	17.370,36	0,02	38.629,64
Promoção da Produção Agropecuária	56.000,00	56.000,00	4.898,31	17.370,36	0,02	38.629,64	4.898,31	17.370,36	0,02	38.629,64
DESPORTO E LAZER	90.000,00	90.000,00	11.011,46	49.109,63	0,05	40.890,37	11.011,46	49.109,63	0,06	40.890,37
Lazer	90.000,00	90.000,00	11.011,46	49.109,63	0,05	40.890,37	11.011,46	49.109,63	0,06	40.890,37
TOTAL	**121.400.000,00**	**140.702.488,98**	**33.968.143,75**	**96.243.534,69**	**100,00**	**44.458.954,29**	**26.047.964,99**	**81.595.329,06**	**100,00**	**59.107.159,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUARATUBA, emitido em 27/set/2018 as 16h e 30m.

JEAN COLBERT DIAS
SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAME

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

MARICEL DE SOUZA
CONTADOR crc 048068/o-8

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.429.355,02	5.609.581,84	7.026.345,06	21.081,73	1.991.510,07	110.886,12	7.906.783,60	6.203.077,46	5.982.373,61	23.630,56	2.011.665,55	4.003.175,62
PODER EXECUTIVO	3.429.355,02	5.609.581,84	7.026.345,06	21.081,73	1.991.510,07	110.886,12	7.906.783,60	6.203.077,46	5.982.373,61	23.630,56	2.011.665,55	4.003.175,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	501.854,93	500.531,35	1.323,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	501.854,93	500.531,35	1.323,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.429.355,02**	**6.111.436,77**	**7.526.876,41**	**22.405,31**	**1.991.510,07**	**110.886,12**	**7.906.783,60**	**6.203.077,46**	**5.982.373,61**	**23.630,56**	**2.011.665,55**	**4.003.175,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUARATUBA, emitido em 27/set/2018 as 16h e 41m.

JEAN COLBERT DIAS
SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAME

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

MARICEL DE SOUZA
CONTADOR crc 048068/o-8

www.elotech.com.br

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

~~RECEITAS DO ENSINO~~

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	47.009.800,00	47.009.800,00	6.900.417,82	40.617.470,81	86,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.300.000,00	34.300.000,00	4.487.256,37	31.012.136,70	90,41
1.1.1- IPTU	30.000.000,00	30.000.000,00	3.163.245,53	22.085.565,07	73,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.300.000,00	4.300.000,00	1.324.010,84	8.926.571,63	207,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.621.800,00	3.621.800,00	762.086,19	2.541.863,23	70,18
1.2.1- ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	753.632,67	1.966.686,21	54,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.800,00	21.800,00	8.453,52	575.177,02	2.638,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.107.000,00	5.107.000,00	857.738,00	3.657.052,54	71,61
1.3.1- ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	807.118,17	2.828.387,67	56,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	107.000,00	107.000,00	50.619,83	828.664,87	774,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.981.000,00	3.981.000,00	793.337,26	3.406.418,34	85,57
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.175.000,00	43.175.000,00	6.259.522,84	26.591.251,57	61,59
2.1- Cota-Parte FPM	26.900.000,00	26.900.000,00	4.176.147,79	16.531.443,47	61,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	3.193.255,80	15.548.551,48	63,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.400.000,00	2.400.000,00	982.891,99	982.891,99	40,95
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	1.833.041,50	6.734.063,81	66,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	67.000,00	67.000,00	11.014,10	44.056,40	65,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	28.139,01	118.549,78	79,03
2.5- Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	1.754,57	18.099,49	31,21
2.6- Cota-Parte IPVA	5.800.000,00	5.800.000,00	209.425,87	3.145.038,62	54,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.184.800,00	90.184.800,00	13.159.940,66	67.208.722,38	74,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.800,00	1.800,00	1.707,58	6.066,68	337,04
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.528.000,00	1.528.000,00	423.138,04	1.587.467,77	103,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	266.104,41	1.171.148,18	117,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	22.000,00	22.000,00	0,00	2.010,00	9,14
5.3- Transferências Diretas - PNAE	445.000,00	445.000,00	137.738,40	358.346,40	80,53
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	16.938,66	48.927,24	81,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	2.356,57	7.035,95	703,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	385.886,81	3.851,19	200.775,93	52,03
6.1- Transferências de Convênios	0,00	381.886,81	0,00	189.245,16	49,56
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	3.851,19	11.530,77	288,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.533.800,00	1.915.686,81	428.696,81	1.794.310,38	93,66

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.255.000,00	8.255.000,00	1.055.325,67	5.121.669,87	62,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	638.651,12	3.109.710,14	62,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.040.000,00	2.040.000,00	366.608,26	1.346.812,61	66,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.400,00	13.400,00	2.202,82	8.811,28	65,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.000,00	30.000,00	5.627,81	23.709,99	79,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.600,00	11.600,00	350,89	3.619,81	31,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.160.000,00	1.160.000,00	41.884,77	629.006,04	54,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.475.000,00	17.475.000,00	2.645.098,79	12.815.544,60	73,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.473.000,00	17.473.000,00	2.638.599,26	12.788.033,81	73,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	6.499,53	27.510,79	1.375,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.218.000,00	9.218.000,00	1.583.273,59	7.666.363,94	83,17

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.105.750,00	13.105.750,00	10.908.259,81	83,23	10.908.259,81	83,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	13.105.750,00	13.105.750,00	10.908.259,81	83,23	10.908.259,81	83,23	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.369.250,00	4.369.250,00	887.726,63	20,32	747.856,78	17,12	139.869,85
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.369.250,00	4.369.250,00	887.726,63	20,32	747.856,78	17,12	139.869,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.475.000,00	17.475.000,00	11.795.986,44	67,50	11.656.116,59	66,70	139.869,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	32.326,11
17.1 - FUNDEB 60%	31.976,94
17.2 - FUNDEB 40%	349,17
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	32.326,11

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.623.790,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	32.326,11
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	32.326,11

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.149.000,00	2.895.500,00	1.936.035,80	66,86	1.708.227,13	59,00	0,00
22.1 - Creche	2.149.000,00	2.895.500,00	1.936.035,80	66,86	1.708.227,13	59,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.149.000,00	2.895.500,00	1.936.035,80	66,86	1.708.227,13	59,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	29.539.000,00	28.874.500,00	19.655.323,31	68,07	18.156.027,59	62,88	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	17.475.000,00	17.475.000,00	11.795.986,44	67,50	11.656.116,59	66,70	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.064.000,00	11.399.500,00	7.883.770,07	69,16	6.524.344,20	57,23	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-24.433,20	0,00	-24.433,20	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	80.000,00	80.000,00	8.396,91	10,50	0,00	0,00	8.396,91
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	31.768.000,00	31.850.000,00	21.599.756,02	67,82	19.864.254,72	62,37	8.396,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.666.363,94
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	32.326,11
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	2.862,90
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	400,33
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	7.701.953,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	12.162.301,44
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	18,10

~~OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE~~

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.001.000,00	1.001.000,00	656.200,97	65,55	646.637,72	64,60	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.631.000,00	1.830.868,73	897.414,53	49,02	650.862,05	35,55	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.632.000,00	2.831.868,73	1.553.615,50	54,86	1.297.499,77	45,82	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	34.400.000,00	34.681.868,73	23.153.371,52	66,76	21.161.754,49	61,02	8.396,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.376.495,53	400,33
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	3.376.495,53	400,33

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	281.726,04	847.048,65
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	12.788.033,81	1.171.148,18
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	11.769.140,70	1.473.454,34
48.1 Orçamento do Exercício	11.519.740,77	627.617,68
48.2 Restos a Pagar	249.399,93	845.836,66
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	27.510,79	6.330,63
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.328.129,94	551.073,12
51- (+) Ajustes	-238.847,40	-140.754,89
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-238.847,40	-140.754,89
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.089.282,54	410.318,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUARATUBA, emitido em 27/set/2018 as 16h e 44m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JEAN COLBERT DIAS
SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E P

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

MARICEL DE SOUZA
CONTADOR crc 048068/o-8

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	47.009.800,00	47.009.800,00	40.617.470,81	86,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000.000,00	30.000.000,00	22.085.565,07	73,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.600.000,00	3.600.000,00	1.966.686,21	54,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.828.387,67	56,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.981.000,00	3.981.000,00	3.406.418,34	85,57
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	562.000,00	562.000,00	163.541,53	29,10
Dívida Ativa dos Impostos	3.049.800,00	3.049.800,00	8.839.248,92	289,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	817.000,00	817.000,00	1.327.623,07	162,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.775.000,00	40.775.000,00	25.608.359,58	62,80
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	15.548.551,48	63,46
Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	18.099,49	31,21
Cota-Parte IPVA	5.800.000,00	5.800.000,00	3.145.038,62	54,22
Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	6.734.063,81	66,02
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	118.549,78	79,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	67.000,00	67.000,00	44.056,40	65,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	67.000,00	67.000,00	44.056,40	65,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**87.784.800,00**	**87.784.800,00**	**66.225.830,39**	**75,44**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.842.140,36	5.675.966,78	5.549.173,87	97,77
Provenientes da União	2.822.288,00	4.656.114,42	4.124.387,33	88,58
Provenientes do Estado	1.019.852,36	1.019.852,36	1.424.786,54	139,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.842.140,36**	**5.675.966,78**	**5.549.173,87**	**97,77**

~~DESPESAS COM SAÚDE~~ (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	30.349.000,00	31.935.419,82	23.100.721,17	72,34	22.104.434,55	69,22
Pessoal e Encargos Sociais	18.709.747,64	19.795.681,82	16.438.920,30	83,04	16.438.920,30	83,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.639.252,36	12.139.738,00	6.661.800,87	54,88	5.665.514,25	46,67
DESPESAS DE CAPITAL	186.000,00	1.288.944,62	778.095,50	60,37	250.127,76	19,41
Investimentos	186.000,00	1.288.944,62	778.095,50	60,37	250.127,76	19,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**30.535.000,00**	**33.224.364,44**	**23.878.816,67**	**71,87**	**22.354.562,31**	**67,28**

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.403.140,36	6.842.004,80	4.778.576,21	20,01	3.761.385,58	16,83
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.379.288,00	5.214.457,92	3.616.740,34	15,15	3.063.483,75	13,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.023.852,36	1.627.546,88	1.161.835,87	4,87	697.901,83	3,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	306.318,51	1,28	306.318,51	1,37
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**4.403.140,36**	**6.842.004,80**	**5.084.894,72**	**21,29**	**4.067.704,09**	**18,20**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**26.131.859,64**	**26.382.359,64**	**18.793.921,95**	**78,71**	**18.286.858,22**	**81,80**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**27,61**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**8.352.983,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

~~DESPESAS COM SAÚDE~~ (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.770.000,00	7.036.055,62	6.029.526,66	25,25	5.363.771,43	23,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.795.000,00	21.711.210,46	14.589.486,22	61,10	13.771.152,79	61,60
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	890.000,00	865.500,00	371.708,83	1,56	370.238,20	1,66
Vigilância Epidemiológica	830.000,00	911.596,27	688.225,73	2,88	686.732,41	3,07
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.350.000,00	2.750.002,09	2.199.869,23	9,21	2.162.667,48	9,67
TOTAL	**30.635.000,00**	**33.274.364,44**	**23.878.816,67**	**100,00**	**22.354.562,31**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUARATUBA, emitido em 27/set/2018 as 16h e 45m.

JEAN COLBERT DIAS
SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E P

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

MARICEL DE SOUZA
CONTADOR crc 048068/o-8

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	109.477.000,00
Previsão Atualizada	124.551.705,74
Receitas Realizadas	89.681.121,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.294.150,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.400.000,00
Créditos Adicionais	17.862.330,12
Dotação Atualizada	139.262.330,12
Despesas Empenhadas	94.803.874,16
Despesas Liquidadas	81.378.999,17
Despesas Pagas	78.378.448,57
Superávit Orçamentário	8.302.122,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	96.243.534,69
Despesas Liquidadas	81.595.329,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	142.892.672,67

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	17.099.611,07	0,00
Resultado Primário	0,00	17.374.375,71	0,00

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.540.791,79	22.405,31	7.526.876,41	1.991.510,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.017.669,72	23.630,56	5.982.373,61	2.011.665,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.558.461,51	46.035,87	13.509.250,02	4.003.175,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.162.301,44	<18% / 25%>	18,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.908.259,81	60%	84,87
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.117.692,55	5.892.972,46
Despesa de Capital Líquida	14.068.613,72	8.726.672,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	28.245,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.286.858,22	15,00	27,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'

Continuação

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUARATUBA, emitido em 27/set/2018 as 16h e 51m.

JEAN COLBERT DIAS
SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAME

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

MARICEL DE SOUZA
CONTADOR crc 048068/o-8

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus - Prefeito
Alex Elias Antun - Secretário da Saúde e Secretário do Esporte e do Lazer
Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação
Claudio Nazário Da Silva - Secretário da Administração
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral
Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo
Fausto André da Mota - Secretário do Urbanismo
Fernanda Estela Monteiro Machado - Procuradora Fiscal
Gabriel Gonçalves - Secretário da Habitação
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Jean Colbert Dias - Secretário das Finanças e do Planejamento
Juliana Aparecida Pacheco - Secretária da Pesca e da Agricultura e Secretária do Meio Ambiente
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras e
Secretário das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
www.guaratuba.pr.gov.br

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906 Dados: 2018-09-28 16:15 -03'00'